

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 111, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura  
Unidade 01 – Manutenção da Educação Básica - FUNDEB  
Proj./Ativ. 1008 – Investimentos Educação – Obras e Equipamentos  
Elemento 4490.51.00.00.00.00 – Obras e instalações R\$ 800.000,00  
FR 540 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos  
**TOTAL DO CRÉDITO R\$ 800.000,00**

**Parágrafo único.** Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado, servirão como fonte os recursos da estimativa do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos n.º 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 800.000,00.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura  
Unidade 02 – Manutenção da Educação Básica - MDE  
Proj./Ativ. 1264 – Melhorias na Infraestrutura Escolar – Ensino Fundamental  
Elemento 4490.51.00.00.00.00 – Obras e instalações R\$ 500.000,00  
FR 500 – Recursos não vinculados de impostos  
CO 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**TOTAL DO CREDITO R\$ 500.000,00**

**Parágrafo único.** Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado, servirão como fonte os recursos da estimativa do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos n.º 500 – Recursos não vinculados de impostos, CO 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R\$ 500.000,00.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Saúde  
Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde  
Proj./Ativ. 2050 – Manutenção da Secretaria da Saúde – ASPS  
FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000  
[www.fredericowestphalen-rs.com.br](http://www.fredericowestphalen-rs.com.br)

✓ *[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

|                                                                               |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Elemento 3390.30.00.00.00.00 – Material de consumo                            | R\$ 100.000,00        |
| Elemento 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 350.000,00        |
| Elemento 3393.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 300.000,00        |
| FR 500 – Recursos não vinculados de impostos                                  |                       |
| CO 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços de saúde            |                       |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO</b>                                                       | <b>R\$ 750.000,00</b> |

**Parágrafo único.** Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado, servirão como fonte os recursos da estimativa do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos n.º 500 – Recursos não vinculados de impostos, CO 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços de saúde, no valor de R\$ 750.000,00.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

|                                                                               |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão 08 – Secretaria Municipal da Saúde                                      |                       |
| Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde                                         |                       |
| Proj./Ativ. 2151 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA                        |                       |
| Elemento 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 350.000,00        |
| FR 500 – Recursos não vinculados de impostos                                  |                       |
| CO 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços de saúde            |                       |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO</b>                                                       | <b>R\$ 350.000,00</b> |

**Parágrafo único.** Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado, servirão como fonte os recursos da estimativa do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos n.º 500 – Recursos não vinculados de impostos, CO 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços de saúde, no valor de R\$ 350.000,00.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

|                                                                                     |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão 11 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos                 |                       |
| Unidade 01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos |                       |
| Proj./Ativ. 2073 – Sistema de Coleta e Tratamento de Lixo                           |                       |
| Elemento 3171.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público        | R\$ 150.000,00        |
| Elemento 3371.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público        | R\$ 120.000,00        |
| Elemento 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica       | R\$ 50.000,00         |
| FR 501 – Outros recursos não vinculados                                             |                       |
| <b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>                                                          | <b>R\$ 320.000,00</b> |

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000  
[www.fredericowestphalen-rs.com.br](http://www.fredericowestphalen-rs.com.br)



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Parágrafo único.** Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado, servirão como fonte os recursos da estimativa do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos n.º 501 – Outros recursos não vinculados, no valor de R\$ 320.000,00.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
\_\_\_\_\_  
CHESTER MAXWEL FRANCESCOTTO  
*Prefeito Municipal em Exercício*

  
\_\_\_\_\_  
ERNESTO TARCISIO BAGGIO  
*Secretário Municipal da Administração*



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

[www.fredericowestphalen-rs.com.br](http://www.fredericowestphalen-rs.com.br)



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 395/2025 GAB

Frederico Westphalen/RS, 03 de novembro de 2025.

Exma. Sra.

**MARIZETE LOURDES FROZZI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Ilustre Presidente,  
Caros Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, com vistas a reforçar dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Obras, Viação e Serviços Urbanos, assegurando a continuidade e a eficiência da execução das políticas públicas municipais nas áreas da educação, saúde e infraestrutura urbana.

Entre as principais metas e ações contempladas pelo projeto, destacam-se:

De forma detalhada, os créditos propostos destinam-se às seguintes finalidades:

1. Educação – Secretaria Municipal da Educação e Cultura: A suplementação no valor total de R\$ 1.300.000,00, sendo R\$ 800.000,00 na Fonte 540 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos) e R\$ 500.000,00 na Fonte 500 (Recursos não vinculados de impostos – MDE), visa reforçar dotações voltadas à execução de obras e aquisição de equipamentos para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino.

2. Saúde – Secretaria Municipal da Saúde: O crédito suplementar no montante total de R\$ 1.100.000,00, distribuído em diversas rubricas (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa jurídica e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA), tem por objetivo garantir a continuidade e a ampliação dos serviços de saúde pública, tanto na atenção básica quanto na média complexidade.

3. Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos: A suplementação no valor de R\$ 320.000,00, na Fonte 501 – Outros recursos não vinculados, destina-se ao fortalecimento do Sistema de Coleta e Tratamento de Lixo, incluindo despesas com rateio pela participação em consórcio público e contratação de serviços de terceiros.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

[www.fredericowestphalen-rs.com.br](http://www.fredericowestphalen-rs.com.br)

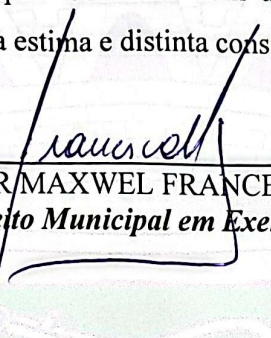


**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Esses ajustes orçamentários não representam novas despesas, mas o reforço de dotações já existentes, adequando o orçamento municipal à realidade da arrecadação e às demandas prioritárias das áreas citadas. Dessa forma, o projeto atende aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal, garantindo o equilíbrio das contas públicas e a continuidade das políticas públicas municipais.

Posto isto, Nobres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa grégia Casa Legislativa, solicitando sua tramitação **em regime de urgência**, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal. Contando com a costumeira sensibilidade dos Nobres Vereadores, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

  
\_\_\_\_\_  
CHESTER MAXWEL FRANCESCATTO  
*Prefeito Municipal em Exercício*



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

[www.fredericowestphalen-rs.com.br](http://www.fredericowestphalen-rs.com.br)